



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. Nº 017/GABI/2022

Ponte Nova, 7 de janeiro de 2022.

À Sua Excelência o Senhor
Antônio Carlos Pracatá de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação dessa Casa os Projetos de Lei abaixo relacionados:

- 1) PROJETO DE LEI Nº 3.874/2022** - Autoriza o Município de Ponte Nova a reverter a área cedida à Empresa JT Terraplanagem Ltda. - ME, revoga a Lei Municipal nº 3.951/2014, e dá outras providências;
- 2) PROJETO DE LEI Nº 3.875/2022** – Autoriza o Município de Ponte Nova a reverter a área cedida à Empresa IMPAV – Implementação e Pavimentação Ltda - ME, revoga a Lei Municipal nº 3.934/2014, e dá outras providências;
- 3) PROJETO DE LEI Nº 3.876/2022** – Autoriza o Município de Ponte Nova a reverter as áreas cedidas à Empresa Gás Vale do Aço Transportes e Comércio Eireli - ME, revoga a Lei Municipal nº 3.800/2013, e dá outras providências;
- 4) PROJETO DE LEI Nº 3.877/2022** – Autoriza o Município de Ponte Nova a reverter a área concedida à Empresa W&R Som e Acessórios Ltda., revoga a Lei Municipal nº 3.988/2015, e dá outras providências.

Atenciosamente,


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 14/2022
Data: 07/01/2022 - Horário: 16:12
Legislativo

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 15/2022
Data: 07/01/2022 - Horário: 16:15
Legislativo

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 16/2022
Data: 07/01/2022 - Horário: 16:18
Legislativo

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 13/2022
Data: 07/01/2022 - Horário: 16:06
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.875 /2022

Autoriza o Município de Ponte Nova a reverter a área cedida à Empresa IMPAV – Implementação e Pavimentação Ltda - ME, revoga a Lei Municipal nº 3.934/2014, e dá outras providências.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores:

O lote 04 da Quadra E, com 3.234,52 m² (três mil, duzentos e trinta e quatro vírgula cinquenta e dois metros quadrados), localizado no Distrito Industrial Abel Pesqueira Moreira, foi cedido à empresa IMPAV – Implementação e Pavimentação Ltda – ME, CNPJ 11.451.331/0001-64, conforme Lei Municipal nº 3.934/2014, assumindo a beneficiária as obrigações previstas nesta lei, bem como na Lei Municipal nº 3.589/2011 e no termo de Concessão de Direito Real de Uso.

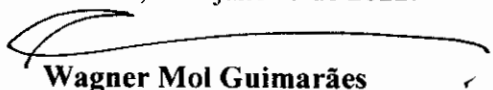
Ocorre que, diante da constatação de possíveis descumprimentos dos encargos acima mencionados, foi autorizada pela Comissão de Desenvolvimento Econômico (CODE), em 29/05/2019, a abertura de procedimento administrativo para a possível reversão da área para o Município.

Durante o processo, apurou-se que a empresa foi extinta no ano de 2016, conforme comprovante da Receita Federal, o que implica a extinção do termo de concessão, dado o seu caráter personalíssimo.

Em 30/11/2021, após análise do processo administrativo, os membros da CODE deliberaram por unanimidade pela reversão da área ao Município.

Diante disso, para que o bem reverta ao patrimônio do Município, possibilitando a concessão a outro beneficiário, necessária se faz a revogação da Lei que concedeu o uso do lote à empresa IMPAV – Implementação e Pavimentação Ltda - ME, motivo pelo qual o Poder Executivo Municipal apresenta o presente projeto de lei, confiando em sua rápida tramitação, com a consequente aprovação.

Ponte Nova, 7 de janeiro de 2022.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.875 /2022

Autoriza o Município de Ponte Nova a reverter a área concedida à Empresa IMPAV – Implementação e Pavimentação Ltda - ME, revoga a Lei Municipal nº 3.934/2014, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

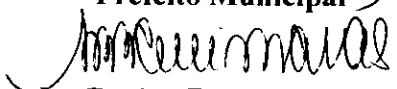
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a reverter ao Município a área 04 da Quadra E, com 3.234,52 m² (três mil, duzentos e trinta e quatro vírgula cinquenta e dois metros quadrados), localizada no Distrito Industrial Abel Pesqueira Moreira, que fora concedida à empresa IMPAV – Implementação e Pavimentação Ltda - ME, CNPJ 11.451.331/0001-64, conforme Lei Municipal nº 3.934/2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias, em especial a Lei Municipal nº 3.934/2014.

Ponte Nova, de de 2022.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico